ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO 139 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 005.018381/2026-81

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, neste ato representada por seu titular legalmente competente, doravante denominado **DEVEDOR**, e a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.357/0001-81, com sede na Rua Cubatão, nº 408, Vila Mariana, CEP 04013-001, São Paulo/SP, neste ato representada por **Diones Braitenbach Cavali**, doravante denominada **CREDORA**, resolvem formalizar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com fundamento na documentação constante dos autos e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento dos valores pendentes relativos aos serviços médicos prestados pela CREDORA no âmbito do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, referentes às Notas Fiscais nº 1284, competência julho de 2026, e nº 1384, competência agosto de 2026, conforme documentação comprobatória e relatório da situação contratual juntados aos autos.

1.2. A Nota Fiscal nº 1284, no valor total de R$ 237.558,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), recebeu pagamento parcial de R$ 128.506,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e seis reais), em 24 de agosto de 2026, restando saldo pendente de R$ 109.052,00 (cento e nove mil e cinquenta e dois reais).

1.3. A Nota Fiscal nº 1384, no valor de R$ 216.186,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais), permanece integralmente pendente de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1. O valor total objeto deste Termo corresponde a **R$ 325.238,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)**, referente à soma dos saldos pendentes das Notas Fiscais nº 1284 e nº 1384, conforme Relatório da Situação Contratual (docs ids nº1801601 e 1615719) e demais documentos comprobatórios constantes do processo (docs ids 1809463 e 1623068) .

2.2. O reconhecimento e o eventual pagamento ficam condicionados à comprovação da efetiva prestação dos serviços, à conferência dos documentos de fiscalização e atesto, à regular liquidação da despesa e à observância dos procedimentos orçamentários, financeiros e jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor reconhecido será realizado após a conclusão das verificações administrativas pertinentes e o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CREDORA, previamente informada e validada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. A quitação dos valores abrangidos por este Termo será concedida após a efetiva comprovação do pagamento, limitando-se às obrigações expressamente descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

5.1. O presente instrumento limita-se ao reconhecimento dos valores e das obrigações nele expressamente descritos, não implicando novação, renúncia a outros direitos ou dispensa do cumprimento de obrigações distintas eventualmente existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja identificação, disponibilidade e adequação deverão ser devidamente confirmadas e registradas nos autos antes da realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Administração adotará as providências necessárias à publicidade deste instrumento, observadas a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, após sua leitura e conferência, para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I – 2026

DIONES BRAITENBACH CAVALI

Medicando Serviços Médicos LTDA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/10/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por DIONES BRAITENBACH CAVALI, Usuário Externo, em 14/10/2026, às 14:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1701682 e o código CRC EAE389C4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A9FF79

Publicada em	30/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4351
Código identificador	70A9FF79

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/